



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## LEI N° 1.810 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera o inciso II do art. 39-A da Lei Complementar nº 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos), com redação dada pela Lei nº 1.791, de 21 de março de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do art. 39-A da Lei Complementar nº 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos), com redação dada pela Lei nº 1.791, de 21 de março de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “c”:

"Art. 39-A. ....

II – .....

c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Santa Maria I.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 27 de junho de 2025.

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura  
de Arinos, dia 27/06/2025